



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 54/2025

REF. PROJETO DE LEI Nº 58/2025

“Autoriza o Município de São Pedro celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o disposto no Art. 29, XIV, da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representado por seu Presidente em exercício, objetivando a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços, tudo em consonância com a minuta de convênio que segue anexa, ora aprovada e que passa a ser parte integrante desta lei.

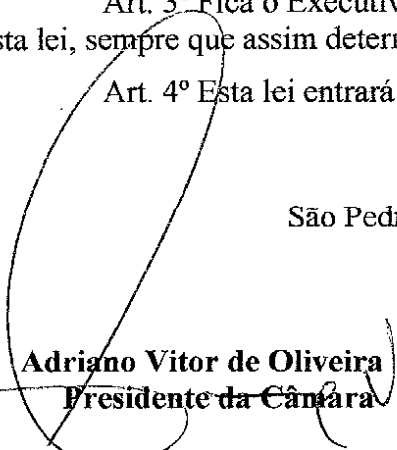
Parágrafo único. O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável automaticamente por iguais períodos, sucessivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, abertas ou suplementadas oportunamente, se necessário, ficando desde já autorizada a inserção das despesas na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual para os próximos exercícios financeiros, nos termos do Art. 62, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio de que trata esta lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 11 de junho de 2025.


Adriano Vitor de Oliveira
Presidente da Câmara


Luciano Mazzonetto
1º Secretário